



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.122/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

L.I. N°. 1071 DE 14 DE JUNHO DE 1972.

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação a INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO perpétua de viação sanitária em lotes da Gleba "C" da Subdivisão de Francisco Spaglich - ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FIZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação pura e simples a INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO perpétua de viação sanitária em lotes da Gleba "C" da Subdivisão de Francisco Spaglich ou sucessores, objeto das transcrições nº.8.831 - 3-S \* 4 \* 21/03/11 e nº. 21.099 \* 3-T \* 152 \* 27/06/25, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas; assinalada na planta nº.85/72-80V., e de conformidade com os elementos constantes dos processos protocolados sob nº.1744/72 e nº.1873/72, com as seguintes características:

I - Lote UM, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 11,70 m e a área de 35,10 m<sup>2</sup>, situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 2 e 8 e rua Um, com entrada pelo lote 2 e saída para a rua Um.

II - Lote DOIS, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 10,00 m e a área de 30,00 m<sup>2</sup>, situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 3, 8 e 1, com entrada pelo lote 3 e saída para o lote 1;

III - Lote TRÊS, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 10,00 m e a área de 30,00 m<sup>2</sup>, situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 4, 8 e 2, com entrada pelo lote 4 e saída para o lote 2.

IV - Lote QUATRO, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 10,00 m e a área de 30,00 m<sup>2</sup>, situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 5, 8 e 3, com entrada pelo lote 5 e saída para o lote 3.

V - Lote CINCO, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 9,30 m e a área de 27,90 m<sup>2</sup>, situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 4, 8 e 6, com entrada pelo lote 4 e saída para o lote 6.

(segue)



# Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

( P.L.1.122/72 - continuação ) LEI N° 1072/72 fl.2.

VI - Lote 115, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, e comprimento de 9,30 m e a área de 27,90 m<sup>2</sup>, situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 5, 8 e 7, com saída pelo lote 5 e saída para o lote 7.

VII - Lote 116, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, e comprimento de 11,50 m e a área de 34,50 m<sup>2</sup>, situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 6 e 8 e rua Dois, com entrada pelo lote 6 e saída para a rua Dois.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do interessado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Abrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos 14 de junho de 1972.

LUIZ B. LOBO  
Prefeito Municipal

cccc

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 14 de junho de 1972.

ANTÔNIO DURIN  
Presidente

EBER C. S. FORATTO  
1º Secretário

CARLOS C. FORATTO  
2º Secretário

Publicado no Pago Municipal na data supra.

JORANDIS FRANCO  
Diretor do  
Serviço de Administração